



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.378/2020

Autoriza a renovação de contrato administrativo temporário da servidora que menciona, até o quinto mês após o parto, decorrente de estabilidade provisória.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato administrativo temporário da Servidora Agata Lana Sarate Bobsin, pelo Motivo de Estagio Gestacional, até o quinto mês após o parto.

Art. 2º A necessidade de renovação tem como fundamento a previsão de estabilidade provisória contida no art. 10, II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATI, em 16 de março de 2020.

Flori Werb
Prefeito